



A COMERCIALIZAÇÃO DE CRIMES SEXUAIS NA INDÚSTRIA PORNOGRÁFICA VIRTUAL E SUA CORRELAÇÃO COM A AUSÊNCIA DE FORMALIDADES MÍNIMAS PARA A DIFUSÃO DESSE CONTEÚDO

Beatriz Egea SEMENSATO¹
Glauco Roberto Marques MOREIRA²

RESUMO: O presente trabalho busca fazer uma breve análise, através do estudo de casos reais, metodologias estatísticas, descritivas e dedutivas, além de material bibliográfico, acerca da capitalização de crimes sexuais na indústria pornográfica virtual, que tem violado de forma profunda princípios basilares, como o da dignidade da pessoa humana. Este resumo expandido tem o condão de promover e instigar uma regulamentação desse mercado cibernético – que facilita e perpetua a prática de atentados contra a dignidade sexual de mulheres, crianças e adolescentes dentro de um ambiente transnacional –, bem como investigar até que ponto a ausência de formalidades mínimas para a difusão desse conteúdo contribuí para a comercialização de crimes. Pretende-se suscitar e relacionar a popularização da internet nas últimas décadas e a ausência de regulamentação em seus domínios, sobretudo naqueles que disponibilizam conteúdo pornográfico, à facilidade para o cometimento de referidas violações, cujas vítimas e seu sofrimento alimentam um mercado de receitas bilionárias.

Palavras-chave: Indústria pornográfica. Crimes sexuais. Dignidade sexual.

1 INTRODUÇÃO

A popularização e exploração comercial da internet no Brasil a partir de meados dos anos '90 gerou, sem sombra de dúvidas, alterações profundas e estruturais no modo de se consumir conteúdo, seja midiático, audiovisual, ou informativo, trazendo, ainda, impactos relevantes nas relações interpessoais.

Dados da Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros (CETIC, 2019) demonstram que a porcentagem de domicílios com acesso à internet no Brasil chegou à 71% no último

¹ Discente do 6º termo do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail be_semensato@hotmail.com

² Doutor e Mestre em Direito pela ITE (Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP); advogado, graduado em Direito pela Toledo Prudente Centro Universitário (1991); professor de Direito Penal da graduação e pós-graduação da Toledo Prudente Centro Universitário; atua principalmente nos seguintes temas: penal, Constituição, direitos fundamentais. Orientador do trabalho.

ano, correspondendo, portanto, a mais da metade. A pesquisa destacou, ainda, que o número de usuários chega à 74% da população, o que equivale, em números, à aproximadamente 134 milhões de pessoas.

Por óbvio, as consequências de um mundo mais conectado se estendem à esfera jurídica nos mais diversos aspectos, dada a nova perspectiva sobre direitos fundamentais e da personalidade, sendo evidente e natural que o direito à intimidade, à honra e à imagem ganhem novos contornos e análises, o que desemboca no choque com tantos outros bens tutelados pelo ordenamento jurídico.

Nesse contexto virtual, o crescimento da indústria pornográfica se deu de forma colossal, movimentando, todos os anos, receitas globais e milionárias. Com a disseminação da internet no mundo todo, a pornografia ganhou uma plataforma inigualavelmente acessível, da mesma forma que qualquer outro produto digitalizado.

No entanto, um mercado não regulamentado dessa natureza pode trazer enormes perigos para aqueles que o sustentam, abrindo margem para abuso e exploração sexual em níveis alarmantes, cujas violações transcendem idade e fronteiras.

De início, foi delineado estatisticamente neste trabalho o alcance de usuários de uma das *networks* mais expoentes da indústria pornográfica virtual, relacionando-o com o abastecimento de conteúdo na plataforma. Em seguida, passou-se à análise de casos concretos, que consubstanciaram a problematização atinente à exploração e abuso sexual. Por fim, restou demonstrado o nexo causal entre a ausência de formalidades em domínios virtuais de pornografia e a comercialização de crimes sexuais através deles.

Nesse sentido, o presente resumo buscou promover uma breve análise sobre os limites da liberdade de expressão e livre mercado dos provedores de pornografia virtual dentro dos Estados republicanos e democráticos, valendo-se dos métodos dedutivo e descritivo de pesquisa, bem como do uso de estatísticas, além do exame de casos concretos, de modo a demonstrar a explícita e indiscriminada comercialização de crimes de natureza sexual pelas plataformas de conteúdo pornográfico, ante a ausência de supervisão e exigências mínimas para tanto.

2 INDÚSTRIA PORNOGRÁFICA: O SUBMUNDO DE EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

O *Pornhub* – *Pornhub Network* – é uma das maiores plataformas digitais destinadas ao web compartilhamento de conteúdo pornográfico do mundo, de propriedade da empresa canadense *MindGeek*.

Segundo o relatório anual de acessos (*Pornhub's 7th annual Year in Review*, 2019) divulgado pela própria página, em 2019, o *Pornhub* recebeu mais de 42 bilhões de visitas, o que significa dizer que houve, em média, 115 milhões de visitas por dia, o que equivale às populações do Canadá, Austrália, Polônia e Países Baixos juntas.

Ainda de acordo com referida pesquisa, o Brasil está entre os 20 países que mais acessaram a plataforma, ocupando a 11ª posição.

A maioria do conteúdo do *Pornhub* é gerado pelos próprios usuários do site, alcançando até 6 milhões de vídeos por ano. A receita do website advém, principalmente, de publicidade, coleção de dados e inscrições *premium*, no entanto permitindo e recebendo indiscriminadamente vídeos de estupro, violência sexual e tráfico de menores entre seu conteúdo.

Um dos exemplos mais chocantes de que se tem notícia é o caso de uma garota de 15 anos, desaparecida há quase 1 ano no estado da Flórida, nos Estados Unidos. A menina foi encontrada em outubro de 2019 após ter chegado ao conhecimento de sua mãe que a filha aparecia em uma série de vídeos postados no *Pornhub*, nos quais era estuprada. O abusador, Christopher Johnson, era um homem de 30 anos, levado à juízo pelas autoridades posteriormente (NBC News, 2020).

A história de Rose Kalemba também ganhou muito destaque na mídia no ano anterior, quando a garota veio à público declarar o quanto havia sido difícil conseguir que o *Pornhub* removesse da plataforma o vídeo de um estupro que a menina sofrera aos 14 anos. Em 2009, ela havia sido sequestrada, violada e agredida sexualmente na frente de uma câmera por doze horas. O vídeo foi postado no site e após Rose tomar conhecimento teve de implorar por meses e ameaçar legalmente a *Network* para que o conteúdo fosse tirado do ar (BBC News, 2020).

Foram casos trágicos como estes que incentivaram a ativista Laila Mickelwait a lançar uma petição em fevereiro deste ano pedindo o fechamento e responsabilização criminal dos representantes do *Pornhub*, por sua conivência com o tráfico de pessoas e abuso sexual.

Tanto o *Pornhub* quanto outras *networks* provedoras de pornografia na internet não tem controle sobre a publicação de vídeos em seus sites, que pode ser feita pelos próprios usuários, a comumente chamada “ pornografia amadora”. Não há, ainda, verificação de idade ou consentimento das pessoas que aparecem nestes conteúdos audiovisuais, o que facilita – e muito – que traficantes de pessoas, abusadores e outros criminosos postem vídeos de suas vítimas sem qualquer reprimenda.

Em 2019, a *Internet Watch Foundation*, organização responsável por eliminar imagens de abuso sexual infantil das redes encontrou 118 casos de gravações de exploração sexual de crianças nas dependências do *Pornhub* nos últimos três anos.

No Brasil, no ano antecedente, uma adolescente de 17 anos foi assediada em um transporte coletivo e posteriormente encontrou o vídeo do abuso em outro popular site provedor de pornografia, o *Xvídeos* (G1 Notícias, 2020).

Networks como o *Pornhub* são, ainda, um prato cheio para pedófilos no mundo inteiro. O próprio relatório (2019) da plataforma destacou entre os 25 termos mais pesquisados as palavras “*teen*” (adolescente) e, entre as dez primeiras pesquisas, “*amador*”, o que delineia um cenário deveras preocupante.

Diante do exposto, é facilmente possível concluir que os danos gerados pela ausência de regulamentação do mercado pornográfico virtual são reais e profundos, razão pela qual requer maior atenção e vigilância.

3 CONCLUSÃO

Os eventos explanados ao longo deste trabalho clamam pelo olhar da justiça, que não mais pode ignorar as mazelas deploráveis da capitalização virtual da pornografia. As inúmeras violações à dignidade sexual de crianças, adolescentes e mulheres – inclusive aquelas que possuem algum tipo de vínculo empregatício com as produtoras profissionais destes conteúdos – são reflexo de um mercado não supervisionado, aproveitado por muitos criminosos em virtude de ser, didaticamente falando, uma “*terra sem lei*”.

Formalidades mínimas, como a verificação de idade e consentimento – tanto para a gravação das cenas quanto para a postagem delas – dos indivíduos envolvidos nas produções, sejam elas amadoras ou profissionais, devem ser

exigidas e supervisionadas, evitando, assim, a comercialização explicitamente criminosa de abusos.

Não há que se falar, portanto, em liberdade de expressão ou livre mercado, não quando este mesmo mercado está violando tantos outros direitos fundamentais – de muito mais peso, diga-se de passagem – e, mais do que isso, lucrando com essas violações.

REFERÊNCIAS

Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC.BR). **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros**. 2019. Disponível em: https://www.cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2019_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em 29 de agosto de 2020.

Pornhub's 7th annual Year in Review. 2019. Disponível em: <https://www.pornhub.com/insights/2019-year-in-review>. Acesso em 29 de agosto de 2020.

CASEMIRO, Poliana. **Adolescente assediada em ônibus encontra vídeo do abuso em site pornô e denuncia crime**. G1, Vale do Paraíba e Região. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2020/01/28/adolescente-assediada-em-onibus-encontra-video-do-abuso-em-site-porno-e-denuncia-crime.ghtml>. Acesso em 29 de agosto de 2020.

MOHAN, Megha. **I was raped at 14, and the video ended up on a porn site**. BBC News. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/stories-51391981>. Acesso em 30 de agosto de 2020.

MINYVONNE, Burke. **Florida man arrested after videos of missing teen surface on pornography website**. NBC News. 2020. Disponível em: <https://www.nbcnews.com/news/crime-courts/florida-man-arrested-after-videos-missing-teen-surface-pornography-website-n1072141>. Acesso em 30 de agosto de 2020.

NEWMAN, Jack. **Girl, 15, missing for a year is found alive after her mother discovers porn videos of her online as Florida man 'who got the teenager pregnant' is arrested**. Daily Mail. 2019. Disponível em: <https://www.dailymail.co.uk/news/article-7609369/Online-porn-videos-missing-teen-lead-mans-arrest.html>. Acesso em 30 de agosto de 2020.

MICKELWAIT, Laila. **Petition Shut Down Pornhub and Hold Its Executives Accountable for Aiding Trafficking**. Change.org. Disponível em: https://www.change.org/p/shut-down-pornhub-and-hold-its-executives-accountable?recruited_by_id=4b5ee780-c0d2-012f-0825-4040b09128dc&recruiter=13882015. Acesso em 31 de agosto de 2020.